



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
GABINETE DO REITOR
ASSESSORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

EDITAL N^o 01/2014 – GR/ARI

Para a seleção de bolsistas de mobilidade estudantil internacional no âmbito do Programa de Bolsas Ibero-Americanas do Banco Santander (2014/2015).

A Assessoria de Relações Internacionais do Gabinete do Reitor da Universidade Federal do Maranhão (ARI/UFMA) torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de processo seletivo interno para a concessão de 5 (cinco) bolsas de mobilidade estudantil internacional em 2015, financiadas pelo Banco SANTANDER, considerando o Processo N^o 23115.002972/2014-51, pelo qual a UFMA aderiu ao **Programa Santander de Bolsas Ibero-Americanas 2014/2015**, doravante denominado PROGRAMA, nos termos que se seguem.

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O PROGRAMA tem como objetivo geral contribuir, por meio do intercâmbio internacional de estudantes de graduação de instituições de ensino superior de países ibero-americanos, para incrementar a qualidade da formação discente nas instituições de ensino superior participantes.
2. O PROGRAMA é patrocinado pelo SANTANDER nos termos, condições e limites definidos no convênio específico indicado no Preâmbulo e nos convênios firmados com as instituições de ensino superior participantes do PROGRAMA.
3. O presente Edital operacionaliza a seleção interna de estudantes de graduação da UFMA para 5 (cinco) bolsas de **R\$ 9.774,00 (nove mil, setecentos e setenta e quatro reais)**, correspondentes a aproximadamente € 3.000 (três mil Euros), a serem concedidas em parcela única pelo SANTANDER, no âmbito do PROGRAMA.
4. As bolsas serão concedidas para subsidiar mobilidade acadêmica internacional correspondente a 1 (um) semestre letivo acadêmico – 2015.1 ou 2015.2 – em uma das IES relacionadas no **Anexo I** desta Chamada, pertencentes aos seguintes países: **Argentina, Chile, Colômbia, Espanha, México, Peru, Portugal, Porto Rico e Uruguai.**
5. Na escolha da IES estrangeira de destino, o estudante deve, preliminarmente, identificar, junto à mesma, os critérios de seleção, prazos e datas determinadas para acolhimento de estudantes estrangeiros, com vistas aos semestres letivos de 2015-1 ou 2015-2.

6. As bolsas serão concedidas a estudantes de **graduação** da UFMA (bacharelado ou licenciatura, de qualquer *campus*) mediante processo de seleção interna, de acordo com a seguinte distribuição por grande área de conhecimento:

- a) 1 bolsa para estudante da área de Ciências da Saúde;
- b) 2 bolsas para estudantes da área de Ciências Sociais;
- c) 2 bolsas para estudantes da área de Ciências Humanas (incluindo Linguagens e Códigos).

II – DA ELEGIBILIDADE E DAS BOLSAS

7. Para concorrer a uma bolsa de mobilidade internacional no âmbito deste Edital, o estudante deve atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser pessoa física habilitada à prática de todos os atos da vida civil, nos termos do artigo quinto do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), residente e domiciliado em território nacional, brasileiro nato ou naturalizado, maior de 18 (dezoito) anos, e não ter participado de nenhum programa internacional promovido pelo Grupo Santander;
- b) Não ter participado e nem estar participando de qualquer outro programa de mobilidade internacional como aluno da UFMA;
- c) Estar regularmente matriculado em – e frequentando, durante todo o processo de seleção e, obrigatoriamente, também durante o período de realização do Programa – qualquer curso de graduação presencial da UFMA das áreas referidas no **Item 6**;
- d) Estar com os dados cadastrais atualizados no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA);
- e) Possuir não menos de 10% (dez por cento) e não mais de 90% (noventa por cento) dos créditos mínimos necessários para a integralização curricular do curso em que está matriculado;
- f) Não estar em situação de “Plano de Estudos”, conforme o Artigo 68 da Resolução 90/99-CONSEPE;
- g) Estar apto a realizar as atividades acadêmicas em mobilidade internacional no 1º ou, no mais tardar, no 2º semestre letivo de 2015;
- h) Não estar cursando o último período do curso no momento de iniciar a mobilidade internacional;
- i) Apresentar, no momento da candidatura, Coeficiente de Rendimento igual ou superior a 8,0 (oito);
- j) **Para candidaturas a universidades de língua espanhola**, apresentar, no mínimo, domínio de espanhol em nível A2, certificado por curso de línguas ou equivalente.

8. Fica expressamente impedida a participação no PROGRAMA, além daqueles que não se enquadrem nos requisitos estabelecidos pelo **Item 6**, de todos os funcionários e estagiários do SANTANDER, bem como todas as pessoas envolvidas no presente PROGRAMA, seus cônjuges e parentes até o segundo grau, sob pena de desclassificação e de responsabilização nos termos da Lei.

9. Após ser selecionado pela UFMA, o estudante se tornará participante do PROGRAMA, devendo, pois, assinar o TERMO DE ADESÃO (**Anexo II**) e concordar

com as disposições dos Princípios Gerais do Programa de Bolsas Ibero-Americanas para Estudantes de Graduação (**Anexo III**).

10. Como bolsista do PROGRAMA, o estudante deve concordar em participar das atividades acadêmicas e culturais que lhe forem assignadas pela IES do país de destino e deve declarar ter conhecimento tácito de que sua atuação será regida por controle de presença e participação.

11. Os estudantes selecionados nos termos deste Edital deverão ter conta bancária do tipo “universitária” no BANCO SANTANDER, a fim de que nela seja efetuado o depósito da bolsa.

12. Caso o estudante selecionado seja bolsista da UFMA em qualquer outro Programa, deverá fazer a opção entre um e outro auxílio. Ao assinar o TERMO DE ADESÃO ao PROGRAMA, qualquer outro auxílio será automaticamente descontinuado.

III – DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

13. Para concorrer a uma bolsa no âmbito do PROGRAMA, o estudante deverá, preliminarmente, formalizar seu cadastro/inscrição **junto ao SANTANDER**, no período que vai **até as 23h59 de 11 de maio de 2014**, no seguinte endereço eletrônico: www.santanderuniversidades.com.br/bolsas.

14. O endereço eletrônico referido no **Item 13** é disponibilizado pelo SANTANDER, não tendo a UFMA qualquer responsabilidade em caso de o estudante não conseguir efetivar cadastro/inscrição por seu intermédio.

15. **Para poder ser selecionado pela UFMA**, o estudante deverá enviar mensagem para o endereço eletrônico iberoamericanas@ufma.br **até as 23h59 do dia 12 de maio de 2014**, a qual deve possuir as seguintes especificações:

- a) Campo “Assunto”: SANTANDER2014/NOME DO CANDIDATO;
- b) Campo “conteúdo”: Breve mensagem com o texto “Eu, NOME DO CANDIDATO, RG..., CPF..., venho solicitar minha inscrição no Processo Seletivo UFMA Internacional/SANTANDER 2014/2015 no âmbito do Programa de Bolsas Ibero-Americanas, apresentando toda a documentação requerida em anexo e declarando que todas as informações prestadas são a expressão da verdade. Declaro que a IES estrangeira pretendida é _____”;
- c) Campo “Anexos”: todos os documentos a que se refere o **Item 16**, que devem ser digitalizados em formato Adobe (.pdf) e anexados **individualmente**, salvos e nomeados conforme o subitem específico do **Item 16** a que corresponde.

16. Para compor o campo “Anexos” a que se refere o **Item 15**, o estudante deve anexar à mensagem de inscrição cópia digital (individualizada) de cada um dos seguintes documentos (exceto o subitem k, caso a IES pretendida seja de Portugal):

- a) Comprovante de seu cadastramento/inscrição junto ao SANTANDER, ao qual se refere o **Item 13** acima;
- b) Comprovante de matrícula em curso de graduação na UFMA no semestre letivo 2014.1;
- c) RG;
- d) CPF;
- e) *Curriculum Vitae* cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq, atualizado em data não anterior a 24/03/2014;
- f) Plano de Atividades Acadêmicas em Mobilidade Internacional (PAAMI) devidamente preenchido, assinado e carimbado pelo coordenador do Curso, conforme o modelo do **Anexo IV**;
- g) Carta de Motivação, em, no máximo 2 (duas) páginas, justificando o interesse em participar do PROGRAMA;
- h) Declaração de Honra – de que não participa e nem participou de qualquer outro programa de mobilidade internacional como aluno da UFMA;
- i) Declaração emitida pelo Coordenador de Curso de que o candidato atende aos requisitos previstos nos subitens “e”, “f” e “h” do **Item 7** deste Edital;
- j) Histórico Acadêmico emitido pelo SIGAA com data igual ou posterior a 24 de março de 2014;
- k) **Opcional para IES estrangeira pretendida de língua espanhola:** Documento comprobatório de conhecimentos do idioma espanhol em nível mínimo A2.

17. A Assessoria de Relações Internacionais não se responsabiliza pela não recepção de quaisquer mensagens devido a problemas no servidor de e-mails da UFMA.

18. Após ter recebido a mensagem eletrônica do candidato solicitando sua inscrição, conforme o estabelecido nos Itens 15 e 16 deste Edital, a Assessoria de Relações Internacionais enviará ao candidato uma mensagem eletrônica de resposta, confirmando sua inscrição e validando a recepção dos anexos, a qual será o seu único registro oficial de inscrição no Processo Seletivo. Não será válida, para essa finalidade, portanto, nenhuma mensagem automática de resposta.

19. A seleção dos candidatos será feita nas seguintes etapas e critérios: Validação da Elegibilidade e Avaliação de Mérito.

20. A Validação de Elegibilidade servirá para confirmar o atendimento dos requisitos preliminares constantes deste Edital. Nesta etapa, os candidatos serão agrupados de acordo com as áreas de conhecimento conforme o **Item 6**. Qualquer requisito não atendido implicará imediata desclassificação do candidato.

21. A Avaliação de Mérito considerará – em escala que vai do maior para o menor valor – os seguintes critérios, na ordem de prioridade e com os pesos abaixo:

- I. Coeficiente de rendimento acadêmico – PESO 5;
- II. Curriculum vitae – PESO 3;
- III. Carta de Motivação – PESO 2.

22. Em caso de empate na nota final, após julgados todos os critérios de I a III (conforme o Item 21 acima), será selecionado o candidato com maior idade.

23. O presente processo de seleção decorrerá de acordo com os seguintes prazos:

- I. A Validação de Elegibilidade ocorrerá em até 5 (cinco) dias contados do término das inscrições. Concluída a Validação, serão publicados aos nomes dos candidatos classificados para a Avaliação de Mérito;
- II. A Avaliação de Mérito ocorrerá em até 5 (cinco) dias após o encerramento da primeira etapa, quando serão divulgados os nomes dos cinco candidatos selecionados pela UFMA como participantes do PROGRAMA.

IV - DISPOSIÇÕES GERAIS

24. Em virtude da natureza do PROGRAMA, não será possível efetuar substituição de participante em qualquer etapa de participação, inclusive durante o processo de indicação dos selecionados ao SANTANDER. Após a divulgação dos selecionados, NÃO será permitida, sob nenhuma hipótese, a substituição do bolsista contemplado e NÃO haverá “lista de excedentes”. Portanto, todos os candidatos devem ter consciência e responsabilidade acerca da possibilidade efetiva de sua participação no PROGRAMA, a fim de não prejudicarem outros candidatos. Inclusive e principalmente se já forem bolsistas de outro programa.

25. Os estudantes inscritos deverão acompanhar a divulgação dos resultados no sítio eletrônico da UFMA: www.ufma.br.

26. Após a divulgação do resultado de cada etapa da seleção, o estudante poderá interpor recurso à Assessoria de Relações Internacionais no prazo de até (2) dois dias úteis subsequentes à data da divulgação.

27. O custeio de despesas relativas à situação de mobilidade – transporte, incluindo passagens aéreas de/para o país da IES pretendida e/ou para cidades com posto consular para a obtenção de visto, quando necessário, alimentação, habitação, higiene, despesas médicas, eventos internacionais, apólice obrigatório de seguro internacional, etc. – será de completa responsabilidade do participante do PROGRAMA. Não caberá à UFMA ou ao SANTANDER qualquer responsabilidade além da concessão da bolsa de mobilidade internacional, conforme o **Item 3**.

28. Na eventualidade de ocorrer abandono do curso, trancamento de matrícula ou qualquer outro fato que o desenquadre do PROGRAMA, o participante ficará responsável por comunicar imediatamente à UFMA tal ocorrência, justificando os motivos do desenquadramento. Para efeitos deste Edital, considera-se abandono do curso o não comparecimento em mais de 25% (vinte e cinco por cento) das atividades previstas no PAAMI.

29. Na montagem do PAAMI, deve ser observado que, devido às especificidades desses componentes curriculares, o Estágio Obrigatório e a Monografia de Conclusão não poderão ser integralizados na situação de mobilidade estudantil internacional,

exceto mediante justificativa circunstanciada homologada pelo Colegiado e assinada pelo Coordenador do Curso.

30. Após o término de sua participação no PROGRAMA, o estudante deverá matricular-se na UFMA para o semestre letivo imediatamente posterior.

31. Antes de iniciar sua viagem, o beneficiário da bolsa deverá contratar um seguro de viagem para todo o período da bolsa, com cobertura médica em caso de doença ou acidente, repatriação médica ou funerária e seguro de acidentes pessoais, bem como deverá contratar seguro saúde internacional válido para o país de destino do bolsista, contemplando, além de despesas relativas a eventuais problemas de saúde, transporte em caso de óbito no exterior. A não apresentação destes documentos quando solicitados, sujeitará o bolsista às penalidades decorrentes pelo descumprimento das condições do PROGRAMA.

32. Outras exigências e requisitos necessários à participação do estudante no PROGRAMA serão devidamente explicitados e informados aos **candidatos já selecionados**, durante o processo de preparação de mobilidade internacional a ser conduzido pela Assessoria de Relações Internacionais.

33. A UFMA excluirá automaticamente do Processo Seletivo ou do PROGRAMA, os candidatos que tentarem fraudá-los ou burlá-los, ou que forneçam qualquer tipo de informação inverídica, e poderá inclusive responsabilizá-los por tais atos no âmbito da esfera civil e criminal;

34. Todas as atividades realizadas no âmbito deste PROGRAMA pelos bolsistas não configurarão qualquer relação ou vínculo empregatício com o SANTANDER e/ou com a UFMA.

35. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo, ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isto implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

36. Os candidatos poderão encaminhar suas dúvidas para o e-mail internacional@ufma.br ou dirigir-se à sala da Assessoria de Relações Internacionais, que fica localizada no Centro Pedagógico Paulo Freire, sala 311 – Asa Sul.

37. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela Assessoria de Relações Internacionais.

São Luís, 21 de março de 2013.

Prof. Dr. ALDIR ARAÚJO CARVALHO FILHO
Assessor de Relações Internacionais